



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.498, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui a Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, altera o calendário municipal de eventos e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, a ser comemorada no primeiro semestre de cada ano, cuja programação oficial ficará sob a responsabilidade do Clube Amigos do Cavalo de Mariana, entidade reconhecida como de utilidade pública municipal, com objetivo de difundir e fortalecer o segmento econômico no Município, promover o intercâmbio de técnicas de criação animal e divulgação da produção local.

Art. 2º. A Semana Municipal do Cavalo Mangalarga contará com exposições, desfiles, torneios, cursos, seminários, simpósios e eventos voltados para o segmento econômico e atividades destinadas ao público em geral e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

Art. 3º. Para a realização das atividades da Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a entidade realizadora, instituições educacionais, culturais e associativas do Município com identificação com o evento e outros parceiros públicos ou privados, com intuito de promoção e divulgação da criação equina enquanto segmento econômico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a republicar o Anexo I da Lei Municipal 3006, de 23 de setembro de 2015 incluindo o evento criado por esta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de novembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício